



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran/DF, e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução do CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016, Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna pública a realização de Leilão dos veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referente aos lotes constantes do Anexo, nos termos a seguir:

1 – DATA LOCAL E HORÁRIO

1.1 - Os veículos serão alienados em Leilão Público, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Sebastião Felix da Costa Neto, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 09/90, na forma do presente Edital. O Leilão será realizado, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho - DF (próximo à Rodoviária de Sobradinho) no dia **04 de agosto de 2017, a partir das 09:00 h.**

2 – VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

2.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote; Marca/Modelo; Ano de Fabricação; Número do Motor; Cor.**

2.2 - Do lote **001 ao lote 066 e do lote 080 ao lote 085**, os veículos classificados na categoria sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) destinadas ao comércio de peças e componentes.

2.3 - Do lote **100 ao lote 124 e do lote 300 ao lote 498**, os veículos classificados na categoria conservado (destinados à circulação) conforme redação do item 1 do § 1º do Art. 328 do CTB.

3 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 1.106, do Código Civil Brasileiro.

3.2 - A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o DETRAN/DF designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, **só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem**, não ficando o DETRAN/DF obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



3.3 - O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

3.4 - O arrematante compromete-se a **não fazer circular** os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

3.5 - Os veículos sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco (cortado) sendo que as motocicletas, motonetas e ciclomotores também terão o quadro cortado.

3.6 - Dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido), poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

3.7 - Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido) não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

3.8 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos **VIS** impresso não poderão ser reutilizados.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos poderão ser examinados no local de exposição, de segunda a quinta-feira, no período de **31 de julho a 03 de agosto de 2017**, das 8:30 h às 17:30 h em horário ininterrupto:

- **Todos os lotes podem ser examinados no Posto da Polícia Rodoviária Federal na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria);**

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer “lances”:

- a) **lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil. **Vedada a participação de servidores do Detran/DF;**



- b) **lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

5.2 - Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

5.3 - **A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

5.4 - Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:

- c) **Pessoa física:** RG, CPF, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP;
d) **Pessoa jurídica:** Contrato social, CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), RG e CPF do representante legal.

5.5 - Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os veículos serão vendidos aos participantes que ofertarem o maior lance, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

6.1.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no Anexo deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

6.1.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$500,00** (quinhentos reais), para os lotes que contenham automóveis e **R\$ 100,00** (cem reais), para os lotes que contenham motocicletas.

6.1.3 - A critério do Chefe do Núcleo de Leilão do Detran/DF, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início da sua venda.

6.2 - O pagamento do valor da arrematação será acrescido:

- de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro;
- do valor correspondente ao ICMS consoante tabela constante no item 7.17;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



- da emissão de boleto bancário, no valor de **R\$ 4,00** (quatro reais), por boleto (para pagamento em moeda corrente), no dia da realização do leilão, após o término do pregão;
- de R\$ 30,00 (trinta reais), por veículo que componha o lote, referente ao procedimento de corte da identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, sendo que as motocicletas, motonetas e ciclomotores também terão o quadro cortado além da inutilização de suas placas.

6.3 - As arrematações pagas, por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária, desde que os valores depositados **constem desbloqueados na conta do Leiloeiro, no Banco de Brasília – BRB, Agência: 089 Conta Corrente: 000934-1, CPF 056.159.504-63 (Sebastião Felix da Costa Neto)**. Os cheques de fora da praça de Brasília, a partir das novas normas do Banco Central para compensação, serão depositados normalmente no dia do leilão.

6.4 - Não serão aceitos cheques de terceiros em hipótese alguma se o emissor não estiver presente no ato do Leilão.

6.5 – Do Pagamento:

6.5.1 – À vista, em moeda corrente ou cheque;

6.5.2 – Por meio de boleto bancário: sendo necessário sinal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada lote de automóvel (cheque ou moeda corrente) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada lote de motocicleta (cheque ou moeda corrente), já incluso 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro calculados sobre o total da venda e pagos no ato da arrematação em moeda corrente;

6.5.3 - O saldo remanescente será liquidado através de boleto bancário com vencimento em **07/08/2017**. A despesa com a emissão de cada boleto será de **R\$ 4,00** (quatro reais) e correrá a conta do arrematante.

6.5.4 - **O não pagamento do saldo remanescente implicará ao arrematante inadimplente a perda do sinal dado em favor do DETRAN, bem como a comissão paga ao leiloeiro, sendo cancelada a venda além de estar sujeito às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.**

6.6 - O valor do lance será integralmente pago no ato do leilão e será realizado em moeda corrente do país, mediante boleto bancário ou por meio de cheque nominativo ao leiloeiro, na secretaria do leilão. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.

6.7 - Em caso de inobservância do disposto no subitem **6.6**, poderá a mercadoria, a juízo do Chefe do Núcleo de Leilão, voltar a ser apregoada no mesmo evento.

6.8 - As vendas serão efetuadas na ordem numérica crescente dos lotes.

6.9 - No ato da arrematação do lote, o licitante vencedor fica obrigado a entregar o cheque ou sinal, o documento de identidade e o CPF ou o contrato social e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias), no caso de pessoa jurídica, (todos os documentos originais) além da cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) para



posteriormente, dirigir-se à Secretaria a fim de extrair a Nota Do Livro Talão (nota entregue pelo leiloeiro ao arrematante no ato da compra) e pagamento do (s) lote (s) arrematado (s).

6.10 - O licitante que arrematar algum lote e efetuar o pagamento em cheque deverá apresentar documento de **identificação com assinatura**, para no ato do acerto na Secretaria poder ser realizado a conferência da assinatura.

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após conclusão pelo Núcleo de Leilão – NULEI, do procedimento administrativo de entrega dos lotes alienados no leilão, que inclui, no caso dos veículos classificados como conservado a transferência de propriedade.

7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

7.3 - Os veículos, classificados na categoria “**conservado**”, somente serão entregues aos arrematantes depois que o Leiloeiro quitar todos seus débitos em seu estado de origem.

7.4 - Os lotes classificados como conservados, que conste na base de Gravame - Restrição de Alienação Fiduciária, somente terão efetuadas as respectivas transferências de propriedade ao arrematante após a baixa da restrição no Sistema Nacional de Gravames - SNG.

7.5 - O Detran/DF, por meio do Nulei, tem o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a transferência de propriedade ao **arrematante**, (lotes classificados como conservado) **sendo possível a transferência somente para o DF**.

7.6 - Os lotes serão entregues, posteriormente ao leilão, **SOMENTE** nos seguintes períodos:

7.6.1 – **Sucata: 16 a 25 de agosto de 2017;**

7.6.2 – **Conservado: 4 de setembro a 15 de setembro de 2017.**

7.6.3 – A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:30h as 17:30h, em dias úteis, e dentro do prazo indicado nos itens 7.6.1 e 7.6.2, **somente após a liberação administrativa no Nulei** (ver item 7.7), **sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.**

7.7 - Para realizar a liberação administrativa dos lotes, o arrematante deverá comparecer pessoalmente no Núcleo de Leilão – Nulei, localizado no Detran de Taguatinga no Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga, área especial 02, 1º andar - sala 5, **durante o período mencionado no item 7.6**, munido dos seguintes documentos, **original e cópia:**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



- Documento de quitação total (1ª Via da Nota do Livro Talão - Arrematante), uma cópia para cada veículo constante no Lote arrematado;
- Documento de identidade com foto e CPF;
- Contrato social ou Registro de Empresário Individual quando pessoal jurídica, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

7.8 - Não haverá troca da nota do livro talão nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

7.9 - A segunda via da nota do livro talão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.

7.10 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do veículo das dependências do DETRAN/DF.

7.11 - Os lotes **conservados serão transferidos de propriedade, necessariamente, para o arrematante referido na Nota do Livro Talão.**

7.12 - Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/DF, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, nos termos do artigo 1.102, do Código Civil Brasileiro, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.13 - Correrão à custa do arrematante do lote **conservado as despesas com registro, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos.**

7.14 - OS VEÍCULOS, CUJOS LOTES CONTENHAM A OBSERVAÇÃO “SUCATA”, NÃO SERÃO EM HIPÓTESE ALGUMA LICENCIADOS (ART 126 DA LEI Nº 9.503/97; LEI 8.722/93; DECRETO 1.305/94 E RESOLUÇÃO Nº11 DE 23/01/1998, DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES).

7.15 - Os lotes **conservados que ostentarem as placas “Poo” (veículos que nunca foram emplacados) **deverão ter seu primeiro registro junto ao DETRAN cabendo aos arrematantes o pagamento das despesas de primeiro emplacamento.****

7.16 – Fica o Leiloeiro obrigado a cobrar do arrematante a comissão definida, a taxa para inutilização e corte do VIN e o ICMS correspondente, conforme o bem arrematado demonstrado conforme a seguir:

➤ **ICMS SUCATAS:**

- a) - PESSOA JURÍDICA DO DF - 0,00%;
- b) - PESSOA JURÍDICA FORA DO DF - 12,00%;
- c) - PESSOA FÍSICA DO DF E FORA DO DF - 17,00%;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



➤ **ICMS CONSERVADOS:**

- a) - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF - 0,85%;
- b) - PESSOA FÍSICA FORA DO DF - 0,85%;
- c) - PESSOA JURÍDICA FORA DO DF - 0,60%.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2017, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites www.detran.df.gov.br/servicos/leilao e www.costanetoleiloeiro.com e no local de exposição (ver item 4) no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2017, das 8:30h às 17:30h (dias úteis).

8.2 - Informamos que o Detran-DF poderá retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, a qualquer tempo, sem que isso gere direito a terceiros.

8.3 - O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no item acima ou na abertura do leilão.

8.4 - O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

8.5 - O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da Lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Diretor Geral da Autarquia.

8.6 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/16, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

8.7 - No caso do valor da arrematação ser insuficiente para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver será encaminhado para cobrança, inserção em Dívida Ativa e respectiva Execução Fiscal, em nome do proprietário anterior.

8.8 - **ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: ***“Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



8.9 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: (061) 98451-6506, (061) 98404-5097 e (061) 4103-2771. Não haverá visitação no dia do pregão.

Brasília, 13 de julho de 2017

José Aldo dos Santos e Souza
Núcleo de Leilão

Sebastião Felix da Costa Neto
Leiloeiro Público Oficial